

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 044, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho-vos, para tramitação e votação, o Projeto de Lei anexo, que *“altera a Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, autorizando o Município de Ubá a conceder subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, bem como autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”*

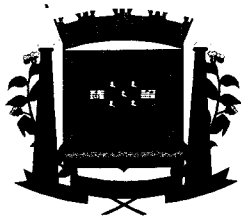
O presente Projeto de Lei é fruto da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, para permitir que seja firmada uma parceria com a Associação Comercial e Industrial de Ubá - Aciubá.

A Aciubá é uma entidade reconhecida por sua atuação junto ao setor empresarial do Município, contribuindo para o desenvolvimento e crescimento de Ubá há vários anos, de modo que a parceria a ser firmada visa trazer inúmeros benefícios para ambas as partes.

Deste modo, considerando o interesse coletivo envolvido, solicitamos que a apreciação do projeto se dê em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, visando garantir o interesse público do Município de Ubá.

Cordialmente,

*José Damato Neto*  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

63/2025

CLASSIFICAÇÃO:

Proposto

Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

*Altera a Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, autorizando o Município de Ubá a conceder subvenção social à entidade filantrópica sem fins lucrativos, bem como autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

Art. 1º Autoriza-se o Poder Executivo a incluir, na Lei Municipal nº 5.267, de 26 de dezembro de 2024, a entidade filantrópica sem fins lucrativos especificada abaixo, para concessão de subvenção social no valor total de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.04 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
02.04.01 - SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DES. SUSTENTÁVEL	
NOVA - Celebração de Parceria com OSC's / Planejamento	12.000,00
Associação Comercial e Industrial de Ubá - ACIUBA	12.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado à Associação Comercial e Industrial de Ubá – ACIUBA:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	04	SEC. MUN. PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Subunidade	01	SEC. MUN. PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0001	APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade	NOVA	Celebração de Parceria com OSC's / Planejamento
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	NOVA	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	12.000,00	Doze mil reais

Art. 3º O recurso para atender a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 2º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte	Valor a Anular (R\$)
020406 99.999.9999.9999	999999	0327	1500	12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação consignada nesta Lei, mediante Decreto, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta inteiros por cento).

Art. 5º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 04 de agosto de 2025.

*José Damato Neto*  
JOSÉ DAMATO NETO  
Prefeito de Ubá



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 63/2025

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Vereador José Roberto Filgueiras
	Vereador Renato Vieira



Ubá/MG, 4 de agosto de 2025.

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 63/2025

**Relator**

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

**Aline Moreira Silva Melo**

**Presidente**

Vereador José Roberto Filgueiras

Vereador Renato Vieira

Ubá/MG, 4 de agosto de 2025.



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

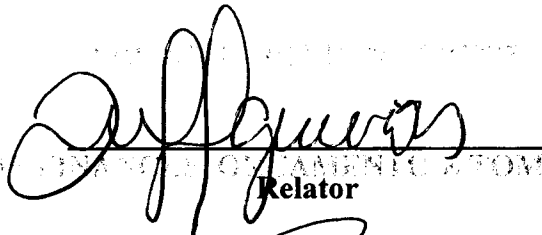
PROJETO DE LEI N.º 63/2025

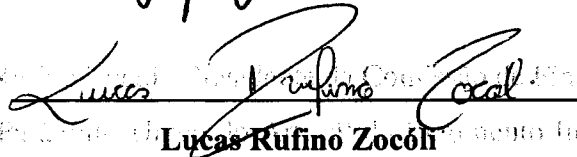
## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Vereador Lucas Rufino Zocóli, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator o(a) Vereador(a) abaixo para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão:

	Aline Moreira Silva Melo
X	José Roberto Reis Filgueiras

Ubá/MG, 4 de agosto de 2025.

  
Relator

  
Presidente